

Prefeitura Municipal de Matrinchã

LEI Nº 174/95

DE 10 DE ABRIL DE 1.995.

Sancionado

Em 10 / 04 / 95

"AUTORIZA A CHEFE DO PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR IMÓVEL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

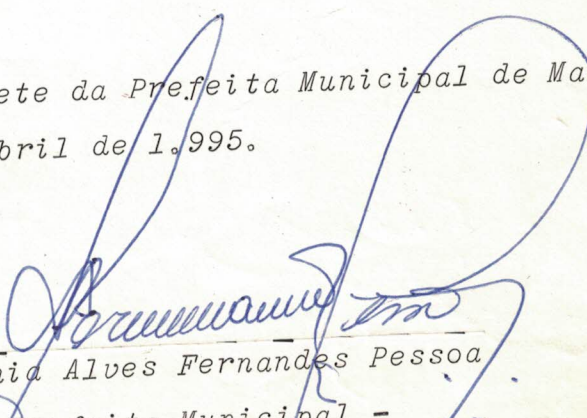
A Câmara Municipal de Matrinchã, Estado de Goiás, aprovou e eu Prefeita sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo autorizada à adquirir por compra um imóvel (casa) onde será instalado a Sub-Prefeitura desta Municipalidade que fica no Distrito Lua Nova.

Art. 2º - Para fazer face às despesas decorrente do artigo anterior, fica também autorizada à abertura de crédito especial ou suplementar, até o limite das despesas especificadas.

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeita Municipal de Matrinchã
aos 10 dias do mês de abril de 1.995.


Ivânia Alves Fernandes Pessoa
- Prefeita Municipal -